



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 130/2015

Porto real do colégio/AL, 09 de setembro de 2015.

Altera a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A alteração da remuneração dos Cargos de provimento Efetivo e dos Cargos em Provimento em Comissão dos servidores da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio-AL, será o que determina o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo, é de 9% (nove por cento), sobre a remuneração anterior de cada Cargo.

Art. 2º - A presente alteração de que trata o art. 1º, é baseado no inciso X, do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO REIS SANTOS

Prefeito

Recebi em
23/09/15



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 130/2015

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

<u>CARGOS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	1.746,00
REDATOR DE ATAS	1.162,00
TÉCNICO LEGISLATIVO	1.026,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	995,00
AUXILIAR LEGISLATIVO	931,00

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
CONTROLADOR INTERNO	CI-1	2.183,00
SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA	CC-1	1.361,00
CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE E RELAÇÕES PÚBLICAS	CC-2	1.134,00
CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS	CC-2	1.134,00
AUXILIAR DE GABINETE	CC-3	794,00